

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DA PAZ

1. DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade:** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - **RDC Nº 003/2023**

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção da **ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DA PAZ** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3 **Processo Principal nº:** 84550/2023

1.3.1 **Processo Apenso nº:** 132143/2023

1.4 **Data de Recebimento dos Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 – Propostas de Preços e Abertura dos Envelopes nº 01 – 24/07/2023 às 09h30min**

1.4.1 **Data de Abertura dos Envelopes nº 02 – 04/10/2023 às 09h30m**

1.4.2 **Data de Abertura dos Envelopes nº 03 – 17/10/2023 às 09h30m**

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 LICITANTES PARTICIPANTES

ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DA PAZ

1. CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE
2. CONSÓRCIO CS/GBM RDC Nº 003/2023
3. CONSÓRCIO 800D/FPE
4. CONSÓRCIO EDUCAR
5. CONSÓRCIO CLAP & FFA
6. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI
7. GRADO ENGENHARIA LTDA

2.2 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPES Nº 03 – HABILITAÇÃO/DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Em sessão pública do dia 17/10/2023 foi recebido e aberto o Envelope nº 03 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO do **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE**, então classificado em 1º lugar, no resultado de julgamento das propostas de preços (Técnica e Preço).

Dentro do prazo para manifestação da intenção de recorrer dessa fase de julgamento das propostas de preços (técnica e preço), por parte dos licitantes participantes que expirou em 16/10/2023, apenas os licitantes **CONSÓRCIO 800D/FPE** e **CONSÓRCIO EDUCAR - METRO/COMPAC** se pronunciaram tempestivamente, precluindo o direito à intenção de recorrer dessa fase dos demais.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelos licitantes presentes, não ocorrendo registros. Após, a sessão foi suspensa para posterior análise dos documentos de habilitação pelo setor técnico competente, DIRE/SMED e pela Comissão de Licitação.

3. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE/DA ANÁLISE E DO PARECER

Os autos do processo apenso foram encaminhados à DIRE/SMED em 17/10/2023, contendo os documentos de habilitação da Consorciada, para fins de análise e emissão de parecer técnico acerca da qualificação técnica.

Ato contínuo, após análise dos documentos referenciados, a DIRE se manifestou através de Relatório Técnico, o qual foi enviado à COPEL em 18/10/2023 e se encontra acostado aos autos, conforme segue, na íntegra:

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - HABILITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

1.1. Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC N° 003/2023 - Escola Municipal Bairro da Paz. Endereço: Rua da Gratidão 200, Piatã, Salvador – Bahia

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de reconstrução da Escola Municipal Bairro da Paz, da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3. Processo N° 132143/2023

2. CONSIDERAÇÕES:

LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE

2.1. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO:

2.1.1. Análise da Qualificação Técnica

Descrição do Item	Análise	Observações
a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.	ATENDE AO EDITAL	
a.2) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); (Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).	ATENDE AO EDITAL	
b.1) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.	ATENDE AO EDITAL	

c.1) Declaração formal e expressa do licitante , devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame.	ATENDE AO EDITAL	
c.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, a equipe técnica mínima para elaboração dos projetos , conforme solicitado no item 9.1.1.3 do Anexo I – Anteprojeto deste edital. (O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, conforme modelo do anexo XIII.	ATENDE AO EDITAL	

3. CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos desta DIRE que, ante o exposto, **HABILITA-SE** para o certame, sob a análise das qualificações técnicas - Habilitação:

- A licitante **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE**, pois atendeu a todos os itens do edital.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CONSÓRCIOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise apurada dos documentos de habilitação das Consorciadas pela Comissão de Licitação, bem como pelo setor técnico DIRE/SMED, conforme parecer acima transcrito constatou-se o cumprimento pela licitante **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE**, quanto aos requisitos do item 11 do edital e seus subitens, quanto à: **Habilitação Jurídica** (item 11.2.1); **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (item 11.2.2); **Qualificação Técnica** (item 11.2.3), **Qualificação Econômico-Financeira** (item 11.2.4); **Cumprimento do Dispositivo Constitucional** (item 11.2.5); **Documentos Complementares** (item 11.2.6), conforme documentos acostados aos autos.

5. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após constatação da conformidade dos documentos de habilitação das consorciadas, o Presidente e demais membros da Comissão decidiram declarar **HABILITADO e VENCEDOR** com o seu respectivo valor, o licitante **CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE**, por ter cumprido todos os requisitos do edital e seus anexos, com o respectivo valor e pontuação técnica:

ESCOLA MUNICIPAL DO BAIRRO DA PAZ

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO QUALY/INO9VARE	16.274.991,76	455	500	486,50

6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA NOVA FASE RECURSAL

Registrou-se na 3ª Ata da sessão pública que, o Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do Vencedor seria divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejassem recorrer desta fase de habilitação, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Informou ainda, que após a fase recursal, a divulgação do Resultado Final da licitação devidamente adjudicada e homologada pela Autoridade Superior, bem como do valor do orçamento estimado do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014), se dará através dos mesmos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Do exposto, será enviado o **Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do Vencedor**, de acordo com o quanto sinalizado no presente Relatório, para publicação nos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Em, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº 541/2023

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Mariana Alcântara de Oliveira
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO